



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 28 /91

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2116/91-60 - Centro Pedagógico; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

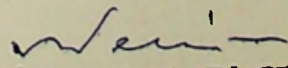
Art. 1º - Excluir a disciplina ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL do elenco das disciplinas obrigatórias do currículo do curso de Pedagogia, e incluí-la no elenco das disciplinas optativas do currículo do referido curso.

Art. 2º - Incluir a disciplina INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL no elenco das disciplinas obrigatórias do currículo do curso de Pedagogia.

Art. 3º - Aprovar as ementas das disciplinas referidas nos artigos anteriores conforme discriminadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE JUNHO DE 1991


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de Junho-91 (nº 06)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 28/91

ANEXO I

1 - *Disciplina:* INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ementa:

Educação especial no contexto social. A política da educação especial no Brasil e no Espírito Santo. Áreas de excepcionalidades. Avaliação psicopedagógica. Alternativas de atendimento. Procedimentos educacionais. Planejamento em educação especial.

2 - *Disciplina:* ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ementa:

Modelos de atendimento: características e procedimentos. Técnicas para implementação e acompanhamento de programas. Estimulação Precoce. Avaliação e Diagnóstico Psico-pedagógico - Avaliação Global: formal e informal. Educação psicomotora: aspectos conceituais do desenvolvimento psicomotor e o processo pedagógico da educação.

Pub-110-B-0-di-Junho-91 (u:06)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 30 HORAS DE DEDICAÇÃO, PODENDO O DOCENTE MINISTRAR MENOS DE 08 (OITO) HORAS-AULA

- . Todos os cargos mencionados no Anexo 1 da Portaria Ministerial 474 de 27 de agosto de 1987 como funções comissionadas FC5, FC6 e FC7, exceto os mencionados no Artigo 5º desta Resolução.
- . Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação.
- . Coordenador de Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu".
- . Coordenador do Curso de Tecnologia Mecânica.
- . Chefe de Departamento.
- . Presidente do Conselho de Curadores.
- . Presidente da CPPD.
- . Diretor da Escola de 1º Grau de UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 20 HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO

- . Chefe de Unidades de Hospital de Ensino, com subordinação imediata a Diretor de Hospital de Ensino.
- . Coordenador Geral e Coordenador de Área de Residência Médica.
- . Coordenador de Galerias do Centro de Artes.
- . Coordenador Geral e Coordenador de Área de Estágio Curricular, a nível de Curso.
- . Coordenador de Área de Vestibular, até o limite de 03 (três).
- . Presidente de Comissão Permanente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- . Presidente da ADUFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 15 HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO

- . Coordenador de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu".
- . Membro Titular do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- . Membro Titular do Conselho de Curadores.
- . Membro de Coordenação de Programa de Pós-Graduação "Stricto-Sensu".
- . Membro Titular da CPPD.
- . Coordenador de Extensão em nível de Centro.
- . Coordenador de Pesquisa em nível de Centro.
- . Coordenador de Prática Desportiva.
- . Outras funções classificadas no Anexo II da Portaria 474 de 27-08-87 como funções gratificadas, FG2, FG3, FG4, FG5, FG6, FG7, FG8 e FG9.
- . Presidente de Comissão Permanente de Avaliação Docente.
- . Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros.

8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM 03 (TRÊS) HORAS DE DEDICAÇÃO DEVENDO O DOCENTE DESENVOLVER PESQUISA, EXTENSÃO OU ASSISTÊNCIA

- . Representante da Universidade em órgãos públicos ou entidades de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos definidos de promoção do ensino, pesquisa, extensão ou cultura, desde que não exerça função remunerada (exceto casos já previstos nos anexos anteriores).
- . Representante do Departamento junto a Coordenação de Extensão do Centro.
- . Representante do Departamento junto a Coordenação de Pesquisa do Centro.
- . Representante do Centro junto a Biblioteca.
- . Membro do Colegiado de Curso de Graduação.
- . Membro de Comissão Permanente de Avaliação Docente.
- . Sub-Chefe de Departamento.
- . Sub-Coordenador de Coordenação de Curso.

Pub. no B.O. de Setembro. 91 (n: 09)